



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 041 DE 29 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA:

“ Declara de Utilidade Pública, uma área de terras, medindo 03 (três) tarefas de terras, equivalente 13.068 m², a ser desmembrada do Imóvel Rural, denominado “ Capim Branco”, de Propriedade de espólio de NIVALDO FERREIRA BORGES, concernente à meação da Viúva, Sra. IVETE BASTOS BORGES, Portadora da C.I. RG nº 01154653-08 e do CPF. Nº 967.150.575-91, residente nesta Cidade, à Rua Rosalvo Queiroz de Miranda, nº 58. Cujo imóvel divide com o Povoado de Tabuleiro, neste Município de Baixa Grande-BA, cuja área DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, Limita- se, ao Norte, com Adilson Marcena de Freitas; ao Poente, com Povoado de Tabuleiro; Pelo Sul e Nascente com terrenos da Faz. Capim Branco do Proprietário e meeira, área que se destina à Construção de Campo de Futebol, área de circulação e infra estrutura, e dá outras providencias. “

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 37, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, arts. 2º, 6º e 7º do Dec-Lei nº3.365/41

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato Declarada de Utilidade Pública, para os fins de desapropriação pelo Município, uma área de terras, medindo 03 (três) tarefas de terras, equivalente 13.068 m², a ser desmembrada do Imóvel Rural, denominado “ Capim Branco”, de Propriedade de espólio de NIVALDO FERREIRA BORGES, concernente à meação



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

da Viúva, Sra. **IVETE BASTOS BORGES**, imóvel que divide com o Povoado de Tabuleiro, neste Município de Baixa Grande-BA, cfe. Escritura Pública de Compra e Venda, de 05 de Janeiro de 1982, Registrada sob o nº Matr. 6.623, fls. 04, Liv 2S, Registro sob nº 1-6.623, fls. 04, perante o Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Ipirá – Ba, em 03 de Fevereiro de 1982.

Art. 2º- A área objeto da presente Declaração de Utilidade Pública, visa atender à necessidade pública, **à Construção de Campo de Futebol, área de circulação e infra estrutura, etc.**

Art. 3º - O Imóvel objeto da presente Declaração, deverá ser vistoriado e avaliado com a maior brevidade possível, pela comissão de avaliação devidamente nomeada, a qual junto com as autoridades administrativas poderá penetrar no imóvel, fazer os necessários levantamentos, medições, vistoria etc. necessários ao objeto do presente Decreto, nos termos do art. 7º do Dec-Lei 3.365/41.

Art. 4º - Uma vez Declarada a utilidade pública, ficam a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, nos termos do art. 7º do Dec-Lei nº 3.365/41

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 29 de Julho de 2014

PEDRO LIMA NETO
PREFEITO



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165